



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Tabuleiro do Norte, ..... de ..... de 1962

Ofício N°.....

Assunto.....

Serviço.....

Lei n° 47, de 2 de Outubro de 1962.

Autoriza o Prefeito Municipal deste Município, a proceder as novas instalações de iluminação pública da cidade, e as outras providências.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono / e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a proceder os trabalhos com as novas instalações da iluminação pública desta cidade.

Art. 2º - A execução dos trabalhos a que se refere o artigo anterior, deverão ser confiadas a um técnico de reconhecida / idoneidade profissional e moral, mediante contrato, em que figure a cláusula de obediência ao projeto já elaborado.

Art. 3º - Para execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a abrir, adicional, ao orçamento vigente, crédito especial até a importância de Cr.\$.... 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 2 de Outubro de 1962,

*Mansel Guerreiro Gusdin*  
Mansel Guerreiro Gusdin  
PREFEITO MUNICIPAL